



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO DIVINO/MG
CNPJ 18.404.9880001-10

DECRETO Nº 19

DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Convoca a 5ª Conferência das Cidades do Município de **SÃO JOSÉ DO DIVINO**, de forma coletiva com os Municípios da **ASSOLESTE**.

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 66, da lei Orgânica Municipal de **SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG**, e de acordo com o que estabelece o Estatuto das Cidades e em decorrência de solicitação do Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades do município de **SÃO JOSÉ DO DIVINO**, a realizar-se no dia 09/05/2013, no Município de **CUPARAQUE/MG**

Art. 2º A 5ª Conferência das Cidades do município de **SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG** terá por tema "Saneamento Ambiental (resíduos sólidos) zoneamento e mobilidade urbana".

Art. 3º A 5ª Conferência das Cidades do município de **SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG**, será presidida pelo Presidente da **ASSOLESTE** e, em caso de impedimento, pela Prefeita do Município de **CUPARAQUE**.

Art. 4º Será constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

Art. 5º Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições dos regimentos estadual e nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º Enviar as informações dos incisos I e II para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG
CNPJ 18.404.9880001-10

§ 3º O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 6º resultado da Conferência deve ser remetido à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL